



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2018 Ref. Pregão Presencial 42/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001-61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, nº 1858, em Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 42/2018**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: R.D VELANI ELETRICA-ME

Endereço: Rua Dr. Coutinho Cavalcante, nº 1300, sala 01, Jardim Vieira, São José do Rio Preto/SP

CNPJ: 21.329.429/0001-05

Representante legal: Dirceu Bonatti Filho, Rg 37.924.956-X, CPF 446.738.028-02

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	PÇ	200,0000	2,3500	470,0000
1	3	INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS	PÇ	200,0000	3,8500	770,0000
1	4	CAIXA ELETRICA 2X4	PÇ	200,0000	0,3000	60,0000
1	6	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	PÇ	400,0000	6,1500	2.460,0000
1	9	REATOR 2 X 20	PÇ	150,0000	18,2000	2.730,0000
1	11	SOQUETE P/ LAMPADA INCANDESCENTE E-27	PÇ	300,0000	1,5000	450,0000
1	17	LAMPADA MISTA 250W	PÇ	300,0000	19,8000	5.940,0000
1	18	LAMPADA 250 C/REATOR	PÇ	200,0000	74,5000	14.900,0000
1	19	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 W	PÇ	150,0000	23,0000	3.450,0000
1	24	RELE FOTOELETRICO NA	PÇ	130,0000	11,5000	1.495,0000
1	25	FIO FLEXIVEL 1X2,5MM	MTS	1.000,0000	0,8000	800,0000
1	26	FIO FLEXIVEL 1X4MM	MTS	500,0000	1,3000	650,0000
1	28	FIO FLEXIVEL 2 X 4.00 MM	MTS	500,0000	3,0500	1.525,0000
1	29	CABO FLEXIVEL 1 X 4.00 MM	MTS	500,0000	1,3000	650,0000
1	30	CABO FLEXIVEL 1 X 6.00 MM	MTS	200,0000	2,0000	400,0000
1	31	CABO FLEXIVEL 1 X 10.0 MM	MTS	200,0000	3,1000	620,0000
1	39	CALHA 2 X 40	PÇ	50,0000	11,7000	585,0000
1	43	TOMADA EXTERMA	PÇ	100,0000	3,4000	340,0000
1	44	TOMADA EXTERNA 10 MM	PÇ	100,0000	3,4000	340,0000
1	45	TOMADA EXTERNA 20 MM	PÇ	100,0000	4,0000	400,0000
1	46	PINO MACHO	PÇ	50,0000	1,8000	90,0000
1	50	FILTRO DE LINHA COM 3 TOMADAS	PÇ	50,0000	15,0000	750,0000
1	51	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	PÇ	50,0000	16,8000	840,0000
1	53	ASTE CONECTOR	PÇ	50,0000	18,0000	900,0000
1	55	MASSA DE CALAFETAR	CX	60,0000	8,0000	480,0000
1	57	ARRUELA 1"	PÇ	300,0000	0,6000	180,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

1	59	LUVA 1"	PÇ	160,0000	0,5000	80,0000
1	60	CONDUITE 1"	BR	30,0000	5,5500	166,5000
1	62	ARRUELA 1/2"	PÇ	200,0000	0,3500	70,0000
1	64	LUVA 1/2"	PÇ	60,0000	0,3000	18,0000
1	65	CONDUITE 1/2	BR	60,0000	2,8000	168,0000
1	69	CONDUITE 3/4"	BR	100,0000	3,4000	340,0000
1	70	CABO DE REDE RJ 45	MTS	1.000,0000	0,7000	700,0000
1	72	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM	PÇ	100,0000	148,0000	14.800,0000
1	73	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	PÇ	100,0000	150,0000	15.000,0000
1	76	CAIXA TIPO II	PÇ	50,0000	100,0000	5.000,0000
1	77	PARAFUSO 5/8 (PEÇAS)	PÇ	200,0000	6,5000	1.300,0000
1	80	EXTENSÃO 3 MTS 1.5 20 AMP	PÇ	80,0000	13,0000	1.040,0000
1	81	EXTENSÃO 5 MTS 1.5 20 AMP	PÇ	80,0000	18,0000	1.440,0000
1	87	DISJUNTOR 30 AMPERES UNIPOLAR	PÇ	100,0000	7,3000	730,0000
1	90	DISJUNTOR 70 AMPERES UNIPOLAR	PÇ	100,0000	18,5000	1.850,0000
1	92	DISJUNTOR 15 AMPERES BIPOLAR	PÇ	100,0000	36,0000	3.600,0000
1	95	DISJUNTOR 30 AMPERES BIPOLAR	PÇ	100,0000	36,0000	3.600,0000
1	97	DISJUNTOR 60 AMPERES BIPOLAR	PÇ	100,0000	48,0000	4.800,0000
1	99	DISJUNTOR 80 AMPERES TRIPOLAR	PÇ	100,0000	61,5000	6.150,0000
1	100	DISJUNTOR 100 AMPERES TRIPOLAR	PÇ	100,0000	61,5000	6.150,0000
1	103	LAMPADA ECONOMICA 15W	PÇ	150,0000	6,0000	900,0000
1	104	LAMPADA ECONOMICA 20W	PÇ	150,0000	7,0000	1.050,0000
1	105	LAMPADA ECONOMICA 25W	PÇ	100,0000	8,5000	850,0000
1	107	LAMPADA ECONOMICA 45W	PÇ	150,0000	25,5000	3.825,0000
1	108	LAMPADA DE EMERGENCIA	PÇ	100,0000	11,3000	1.130,0000
1	109	LAMPADA LED 7W BIVOLT	PÇ	150,0000	6,0000	900,0000
1	110	LAMPADA LED 9W BIVOLT	PÇ	150,0000	7,0000	1.050,0000
1	114	LAMPADA LED TUBULAR 18W BIVOLT	PÇ	150,0000	16,0000	2.400,0000
1	116	CANALETA DUPLA FACIL	PÇ	150,0000	4,0000	600,0000
Total do Fornecedor						121.982,5000

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 42/2018**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3283-2375** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.

4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) nº 42/2018** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a

contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 42/2018** com seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

Euclides da Cunha Paulista, 31 de Outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

Prefeito Municipal

R.D VELANI ELETRICA-ME

Dirceu Bonatti Filho

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP
